

E QUARENTA E QUATRO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.40	1661	21466	R\$ 228.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.30	1573	19280	R\$ 1.486,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.40	1573	19281	R\$ 1.032.843,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.30	1573	19284	R\$ 1.143,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.5.0.39	1573	21311	R\$ 1.066.700,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.30	1573	21467	R\$ 1.672,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.40	1573	20175	R\$ 572.336,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.40	1573	19285	R\$ 399.035,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.52	1573	19278	R\$ 170.544,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	2715	21319	R\$ 16.100,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	2716	21365	R\$ 15.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	20788	R\$ 11.500.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	4.4.9.0.52	1704	21213	R\$ 86.285,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 15.091.144,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.39	1661	19380	R\$ 128.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.40	1661	19375	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	1573	21366	R\$ 118.672,50
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	21376	R\$ 450.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2313	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROF DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	1573	21286	R\$ 120.490,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.5.0.85	1573	19216	R\$ 1.066.700,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2313	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROF DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	1573	21285	R\$ 361.470,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2313	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROF DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	1573	20689	R\$ 828.596,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2313	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROF DE EDUCAÇÃO	4.4.9.0.39	1573	20250	R\$ 75.228,40
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	19194	R\$ 124.602,10
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19171	R\$ 100.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	2716	21192	R\$ 15.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	2715	21191	R\$ 16.100,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	1704	20858	R\$ 11.500.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.183.110.1080	IMPLANT DA REDE MUN DE CABEAMENTO E FIBRA	3.3.9.0.30	1704	21125	R\$ 86.285,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 15.091.144,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1475, de 28/06/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 3.000.175,83 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,
- Considerando a Lei Complementar nº 340, de 09 de novembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, Conselho Gestor e revoga a Lei Complementar nº 337, de 16 de junho de 2021, e a Lei Complementar nº 338, de 18 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 3.000.175,83 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	2500	21378	R\$ 3.000.175,83
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 3.000.175,83

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO

Despachos do Prefeito.

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – processo nº638.590

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias. somente para efeitos de aposentadoria.

Eduardo da Silva Combat– Mat. 5580.

Fabiano Taques Horta.

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito.

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – processo nº619.107

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro)

dias. somente para efeitos de aposentadoria.

Rosemary Castro da Cunha– Mat. 6541.

Fabiano Taques Horta.

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito.

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – processo nº630.216

Averbado o Tempo de Serviço pelo período 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias. somente para efeitos de aposentadoria.

Alberto Fernando Madureira da Rocha– Mat. 5729.

Fabiano Taques Horta.

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 002, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DEFINE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO NO CNEP OU CNEIS DAS SANÇÕES APLICADAS PELO SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 797, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

O Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, II, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 22 e 23, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Considerando o disposto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78, do Decreto Municipal nº 797, de 6 de janeiro de 2022;

Considerando, ainda, a necessidade de adequação dos procedimentos internos para o registro de sanções aplicadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para o registro das san-

ções no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), aplicadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maricá, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.846/2013, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 797/2022.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal darão publicidade ao ato de aplicação de sanções a empresas e pessoas físicas punidas, por meio do Jornal Oficial de Maricá (JOM), devendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, encaminhar à Controladoria Geral do Município o processo administrativo por meio do qual foi aplicada a sanção, juntamente com a cópia da publicação do ato, a fim de possibilitar o seu registro no CNEP ou CEIS, consoante dispõem os artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, o artigo 161 da Lei 14.133/2021 e os artigos 77 e 78 do Decreto Municipal nº 797/2022.

Art. 3º As entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal darão publicidade ao ato de aplicação das sanções a empresas e pessoas físicas punidas, por meio do Jornal Oficial de Maricá (JOM), e registrarão a respectiva sanção no CNEP ou CEIS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, conforme artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, artigo 161 da Lei 14.133/2021 e artigos 77 e 78 do Decreto Municipal nº 797/2022.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal darão ciência das sanções aplicadas, em seu âmbito, à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do registro no CNEP ou CEIS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 27 de junho de 2024.

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 116/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5026/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 116/2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DE CARÁTER OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NA PARTE IV (MUNICIPALIDADES), PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO CUMPRIR O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDA ÀS FLS. 188/190 E 226/228, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 187, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 195/204, NOS PARECERES DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 219/221 E 231/232, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5026/2021, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 116/2021, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 20 DE AGOSTO DE 2024 A 19 DE AGOSTO DE 2026; DO VALOR: R\$ R\$ 166.320,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 116/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 97/2023, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3477/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: O presente termo tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda do Contrato

nº 97/2023, referente ao processo administrativo nº 3477/2023, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

“O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem formal do Município, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no Edital/Termo de Referência”

LEIA-SE:

“O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no Edital/Termo de Referência”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 97/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO A LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Administrativo n.º 19060/2023.

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Guarda Municipal, no âmbito da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado – SEOP, da Prefeitura Municipal de Maricá. Data de realização do certame: 15/07/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.